**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**
GABINETE DA PREFEITA

**OFÍCIO GAB/PMI Nº 26 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

Ao Excelentíssimo Senhor,
**Rogério Barbosa Mesquita**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, representado pela Prefeita Municipal **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO,** vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA DE 716,80 M², LOCALIZADO NA AVENIDA PAULO BASTOS, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. MARTINHO FERREIRA GOMES, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e elevada consideração.

**Patrícia Maria Santos Barreto**
PREFEITA DO MUNCÍPIO DE IRAUÇUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO,
IRAUÇUBA-CE
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 24 / 01 / 2022
Ás 18 horas e 08 minutos.
Jailson Araújo Moura
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 12/2022.**

A sua Excelência
**Rogério Barbosa Mesquita**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tem-se a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA DE 716,80 M², LOCALIZADO NA AVENIDA PAULO BASTOS, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. MARTINHO FERREIRA GOMES, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DA JUSTIFICATIVA:**

Assevera-se que a presente propositura é de grande valia para esta Municipalidade, haja a vista a possibilidade de aquisição de um terreno para viabilizar a construção de pórtico da entrada da cidade de Irauçuba.

A desapropriação a qual se pleiteia a autorização é revestida de um interesse público inquestionável e poderá gerar benefícios além do diretamente beneficiário, na verdade, se traduz como desenvolvimento do Município de Irauçuba.

É de grande valia mencionar a necessidade de sinalizar e construir um monumento que simbolize a cidade de Irauçuba. O pórtico será uma marca, um símbolo da arquitetura e um local de fotografias turísticas que vai dar orgulho aos moradores e visitantes.

Ressalta-se que o objetivo da construção do portico da entrada desta localidade é essencial para mostrar a identidade de Irauçuba, além de deixar a entrada da cidade mais atrativa, elevando assim o potencial turístico do Município.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já se antecipa votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 20 de janeiro de 2022.

**Patrícia Maria Santos Barreto**
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

**PROJETO DE LEI Nº 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA DE 716,80 M², LOCALIZADO NA AVENIDA PAULO BASTOS, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. MARTINHO FERREIRA GOMES, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

**Art.1º.** Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel com área total de 716,80 m², localizado na Avenida Paulo Bastos, Bairro Centro, Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. Martinho Ferreira Gomes, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Medindo 25,60 metros, do vértice P1 (coordenadas: 9585876.00 m S; 412155.00 m E) ao vértice P2 ( coordenadas: 9585869.00 m E) extremando com Avenida Paulo Bastos no Município de Irauçuba/CE; **À LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 35,00 metros, do vértice P2 ( coordenadas: 9585869.00 m S; 412181.00 m E) ao vértice P3 ( coordenadas: 9585387.00 m S; 412174.00 m E) extremando com a propriedade do senhor Antônio Francisco Sousa Marques; **AO SUL (FUNDOS):** Medindo 25,60 metros, do vértice P3 (coordenadas: 9585387.00 m S; 412174.00 m E) ao vértice P4 ( coordenadas: 9585856.00 m S; 412152.00 m E) extremando com a BR-222; **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 21,00 metros, do vértice P4 (coordenadas: 9585856.00 m S; 412152.00 m E) ao vértice P1 (coordenadas 9585876.00 m S; 412155.00 m E) extremando com a propriedade do senhor Antônio Francisco Sousa Marques.

**Art. 2º.** O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à construção do pórtico da entrada da cidade de Irauçuba.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura.

**Art. 4º.** O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da

avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 20 de janeiro de 2022.

**Patrícia Maria Santos Barreto**
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

Câmara Municipal de Irauçuba

CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, 723, Centro, CEP: 62.620-000
Fone/Fax: (88) 3635.1255
E-mail: camirau@gmail.com

# PARECER JURÍDICO Nº. 010/2022

**Sobre o Projeto de Lei do Executivo nº. 12, de 20.01.2022**

Sr. Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 25/01/2022
Ás 11 horas e 57 minutos.

Após análise do **PROJETO DE LEI Nº. 12, de 20.01.2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, vem assim se manifestar:

À esta assessoria foi encaminhado, para análise jurídica: o Ofício, a Mensagem e o Projeto de Lei protocolado pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

Essa Assessoria observou que o Projeto em análise é revestido de legalidade e licitude, contudo, verificou que, juto à documentação que instrui a pretensão, **NÃO FOI APRESENTADO O COMPROVANTE DA ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela confecção da "PLANTA DE LOCALIZAÇÃO" e da "PLANTA BAIXA"**, documento este imposto pela Lei nº. 6.496/77 (ainda vigente), que "*Institui a 'Anotação de Responsabilidade Técnica' na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências*", e que deverá ser exigido pelo Cartório de Registro de Imóveis, quando da confecção da escritura e do efetivo registro.

No sítio do **CONFEA** (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - instituído pelo Decreto nº. 23.569/33, ainda vigente, e que "*Regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor*"), na *internet*, vemos a seguinte explanação sobre a **necessidade da emissão da ART**, *in verbis*:

> "***A ART é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica*** *no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.* ***A LEI Nº 6.496/77 ESTABELECEU SUA OBRIGATORIEDADE em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea***.
>
> *Para o profissional, o registro da ART garante a formalização do respectivo acervo técnico, que possui fundamental importância no mercado de trabalho para comprovação de sua capacidade técnico-profissional. Para a sociedade, a ART serve como um instrumento*

CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, 723, Centro, CEP: 62.620-000
Fone/Fax: (88) 3635.1255
E-mail: camirau@gmail.com

> *de defesa, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados.*
>
> ***A ART deve ser registrada pelo profissional antes do início da atividade técnica*** *(conforme os dados do contrato escrito ou verbal),* ***no Crea em cuja região será realizada a atividade****."* (grifamos) (1)

Ademais, verificou, ainda, que a "**ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA**" apresentada não se encontra devidamente assinada e com a firma reconhecida em Cartório. Tal documento não possui valor jurídico algum e não consegue conceder amparo à pretensão.

> *"Art. 482. A compra e venda, quando pura, considerar-se-á obrigatória e* ***PERFEITA****,* ***desde que as partes ACORDAREM*** *no objeto e no preço."* (grifos nossos) (2)

E a assinatura dos contraentes no contrato é que torna válido e licito o negócio jurídico.

> *"Art. 113. Os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração."* (grifamos) (2)

E não como sequer trazer à baila o benefício do instituto da "boa fé objetiva", já admitido pelo Excelso STJ (Superior Tribunal de Justiça) em reiteradas decisões. Nada há de comprovação à cerca da titularidade do imóvel em questão.

E se diz isso em razão de que a prática nos contratos de compra e venda de imóveis nesta cidade e Estado impõe a assinatura dos contraentes, como forma de assegurar direitos e obrigações.

**DO PARECER**

Assim, senhor Presidente, essa Assessoria Jurídica opina pela solicitação da apresentação da ART, que, de certo foi emitida e se encontra em poder da "Comissão Especial de Avaliação" da Prefeitura Municipal de Irauçuba, assim como pela apresentação da "Escritura" com ao menos assinatura dos contraentes.

Assim, em chegando o documento solicitado, repete, em tendo observado a **LEGALIDADE E LICITUDE** da pretensão, opina pela continuidade da tramitação da matéria, com a remessa para análise das comissões temáticas.

É o nosso parecer! S.M.J.

Irauçuba, Ce., 25 de janeiro de 2022.

João Pereira do Rego Neto
OAB/CE 10.199

(1) *https://www.confea.org.br/servicos-prestados/anotacao-de-responsabilidade-tecnica-art*
(2) *Lei n°. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil.*

Pórtico



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº CE20210840638**

COMPLEMENTAR à CE20210782282

**1. Responsável Técnico**

**FRANCISCO WELLINGTON CAMELO PINHEIRO**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0607528150**
Registro: **44280D CE**

Empresa contratada: **MONTEBRÁS SERVIÇOS LTDA - EPP**

Registro: **0010356487-CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**
**AVENIDA PAULO BASTOS**
Complemento:
Cidade: **IRAUÇUBA**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**
Nº: **1370**
Bairro: **CENTRO**
UF: CE
CEP: **62620000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 2.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA PAULO BASTOS**
Nº: **1370**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **IRAUÇUBA**
UF: CE
CEP: **62620000**
Data de Início: **24/05/2021**
Previsão de término: **31/12/2021**
Coordenadas Geográficas: **-3.748547, -39.776992**
Finalidade:
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**
CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 15 - Elaboração | | |
| 81 - Projeto Arquitetônico > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.11 - DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA | 1,00 | un |
| 82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA | 1,00 | un |
| 19 - Fiscalização | | |
| | Quantidade | Unidade |
| 49 - Execução de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.11 - DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA | 1,00 | un |
| 49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS, UM NA ENTRADA E OUTRO NA SAÍDA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Fco Wellington C Pinheiro
**FRANCISCO WELLINGTON CAMELO PINHEIRO - CPF: 883.696.173-87**

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Marcos Thiago F. da Silva
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-69**

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **20/08/2021** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8214851504**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: waZ4a
Impresso em: 20/08/2021 às 20:13:44 por: , ip: 45.166.168.103

§§§

*ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: ANTONIO FRANCISCO SOUSA MARQUES – como* ***OUTORGANTE VENDEDOR;*** *MARTINHO FERREIRA GOMES – como* ***OUTORGADO COMPRADOR,*** *no valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).*

Na forma abaixo:

Diz o Outorgante Vendedor, **Antonio Francisco Sousa Marques**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 98010123335 – SSP/CE e CPF nº 234.761.253-00, residente e domiciliado na Rua Luis da Mota e Melo, 424, Centro, Município de Irauçuba, Estado do Ceará. **(I)** que é senhor legítimo e possuidor de um terreno em formato geográfico irregular, situado entre a Avenida Paulo Bastos, e a BR 222, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, medindo 25,60m (vinte metros e quinze centímetros) pela Paulo Bastos com Fundos Correspondentes pela BR 222, com 35,00m (trinta e cinco metros) pelo Lado Direito, e pelo Lado Esquerdo medindo 21,00m (vinte e um metros), perfazendo uma área total de 716,80m² (setecentos e dezesseis metros e oitenta centímetros quadrados), tendo como **confinantes**: Frente com Av. Paulo Bastos e com município de Irauçuba/CE com uma área de **14:00m²** sendo: 7,0m (sete metros) de frente por 2,0m (dois metros) de profundidade, **Fundos** com a BR 222, à **Esquerda** e à **Direita** com o próprio vendedor. E possuindo o mesmo livre de ônus e embaraço judicial e extrajudicial, resolveu vendê-lo ao Sr. **Martinho Ferreira Gomes**. **(II)** que, pela presente escritura, e na melhor forma de direito e pelo preço certo e ajustado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) importância essa já recebida pelo Outorgante Vendedor, em moeda corrente nacional, da qual se dá ao Outorgado comprador, plena e total quitação de paga, venda, como de fato ora vendido o tem, o Sr. **Martinho Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2974129/95 – SSP/CE e CPF nº. 803.853.543-04, residente e domiciliado na Av. Paulo Bastos, 918, Centro, município de Irauçuba, estado do Ceará, o imóvel acima referido; **(III)** que, assim, por este instrumento, transmite, como ora transmitido o tem o Outorgado Comprador, toda a posse, domínio, direito e ação que sobre o mesmo imóvel exercia, para que ele o tenha como seu que fica sendo, de hoje em diante, por força desta escritura e da cláusula *CONSTITUTI*, obrigando-se o vendedor a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito.

*DECLARAÇÃO: Declara o vendedor, que faz sob pena de responsabilidade civil e penal, da inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo imóvel.*

*Por sua vez, pelo Comprador foi declarado aceitar esta escritura em todos os seus termos. E por estarem assim justas e contratadas, mandam digitar a presente em 02 (duas) vias, que lida às partes e por acharem-na em tudo conforme, a aceitaram e assinaram, juntamente com duas testemunhas sui júris nossas conhecidas.*

Irauçuba-CE, 25 de Novembro de 2021

*Vendedor:* _____,
*Antonio Francisco Sousa Marques*

*Comprador:* _____,
*Martinho Ferreira Gomes*

*TESTEMUNHAS:*

1. ass. _____
CPF.

2. ass. _____
CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA GAB/PMI Nº 52 DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **COMISSÃO** para identificar e avaliar 01 terreno localizado na Av. Paulo Bastos, sentido Sobral, que é de interesse da Administração Pública adquirir com desígnio de viabilizar construção de Pórtico da entrada da Cidade.

**Art. 2º** - A Comissão que dispõe o art.1º fica composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE:** Danisleu Pinto de Mesquita (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);
- **MEMBRO:** Francisco Wellington Camelo Pinheiro (Engenheiro Civil);
- **MEMBRO:** Antonio Carlos Pinto Rodrigues (Diretor do Departamento de Conservação e Serviços Públicos);

**Art. 3º** - Que os procedimento sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Patrícia Maria Santos Barreto**
PREFEITA MUNICIPAL

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Conforme **portaria GAB/PMI nº 52/2022**, que nomeou comissão avaliadora de imóveis para o poder público municipal, tendo como componentes **DANISLEU PINTO DE MESQUITA,** Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, **FRANCISCO WELLINGTON CAMELO PINHEIRO**, Engenheiro Civil do Município e **ANTÔNIO CARLOS PINTO RODRIGUES**, Diretor do Departamento de Conservação e Serviços Públicos, com a finalidade de identificar e avaliar 01 terreno localizado na Avenida Paulo Bastos, sentido Sobral, que é de interesse da administração pública adquirir com desígnio de viabilizar construção de pórtico da entrada da cidade. Tendo efetuado as diligências necessárias para o cumprimento do trabalho que nos foi confiado, vimos apresentar o laudo técnico de avaliação.

**LAUDO DE VIABILIDADE DO TERRENO PRELIMINARMENTE:**

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor transacional e realizável.

**LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO TERRENO**

**LOCALIZAÇÃO DO TERRENO**: Av. Paulo Bastos, centro no Município de Irauçuba/CE

**ÁREA TOTAL DO TERRENO:** 716,80m²

**PROPRIETÁRIO**: MARTINHO FERREIRA GOMES

**LIMITANDO-SE AO;**

**AO NORTE (FRENTE):** Medindo 25,60 metros, extremando com Avenida Paulo Bastos no município de Irauçuba/CE;

**AO SUL (FUNDOS):** Medindo 25,60 metros, extremando com a BR-222.

**À LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 35,00 metros, extremando com a propriedade do senhor Antônio Francisco Sousa Marques;

**À OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 21,00 metros, extremando com a propriedade do senhor Antônio Francisco Sousa Marques.

**FINALIDADE:** Identificar e avaliar 01 terreno localizado na Avenida Paulo Bastos, sentido Sobral, que é de interesse da administração pública adquirir com desígnio de viabilizar construção de pórtico da entrada da cidade.

**AVALIAÇÃO:**

Trata-se de um terreno com área total de 716,80m², com desígnio de viabilizar construção de pórtico da entrada da cidade.

Por todos os itens atrás exposto, esta comissão avaliadora indica o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Nada mais havendo a avaliar, encerramos este laudo, ao final assinado pelos membros desta comissão.

Irauçuba/CE, 19 de janeiro de 2022

**Danisleu Pinto de Mesquita**
**Diretor de departamento de Material e Patrimônio**

**Antônio Carlos Pinto Rodrigues**
**Diretor do Departamento de Conservação e Serviço Públicos**

**Francisco Wellington Camelo Pinheiro**
**Engenheiro Civil**
**CREA/CE: 44280D/CE**

# MEMORIAL DESCRITIVO

**Interessado (s): PREFEITURA MUNICIPAL** DE **IRAUÇUBA – CNPJ – 07.683.188/0001-69.**

**LOCALIZAÇÃO:** Av. Paulo Bastos, no Município de Irauçuba/CE.

**TIPO IMÓVEL:** Terreno de formato irregular. situado na Avenida Paulo Bastos no município de Irauçuba.

| | |
|---|---|
| **ÁREA TOTAL DO IMÓVEL DE INTERESSE:** | **716,80m²** |

**LIMITES E CONFINANTES:**

**AO NORTE (FRENTE):** Medindo 25,60 metros, do vértice P1 (coordenadas: 9585876.00 m S; 412155.00 m E) ao vértice P2 (coordenadas: 9585869.00 m S; 412181.00 m E) extremando com Avenida Paulo Bastos no município de Irauçuba/CE;

**À LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 35,00 metros, do vértice P2 (coordenadas: 9585869.00 m S; 412181.00 m E) ao vértice P3 (coordenadas: 9585387.00 m S; 412174.00 m E) extremando com a propriedade do senhor Antônio Francisco Sousa Marques;

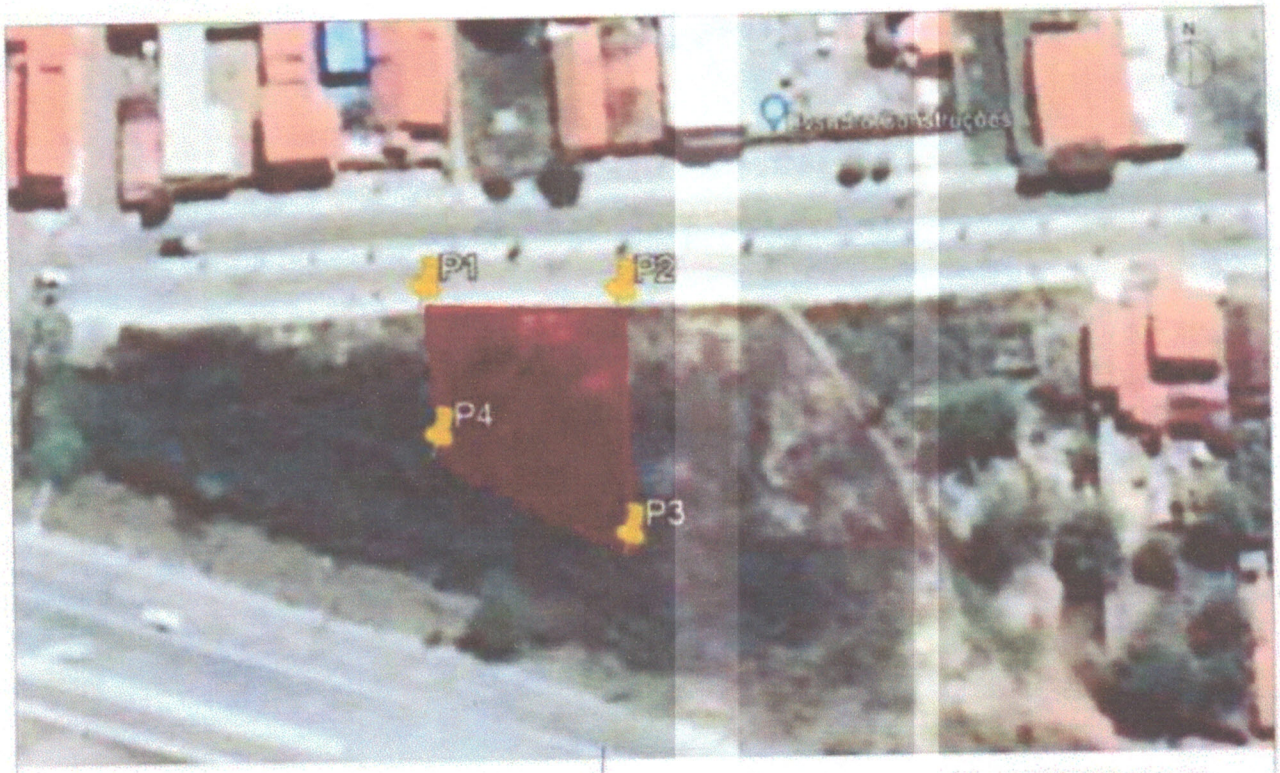
**AO SUL (FUNDOS):** Medindo 25,60 metros, do vértice P3 (coordenadas: 9585387.00 m S; 412174.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas: 9585856.00 m S; 412152.00 m E) extremando com a BR-222;

**À OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 21,00 metros, do vértice P4 (coordenadas: 9585856.00 m S; 412152.00 m E) ao vértice P1 (coordenadas: 9585876.00 m S; 412155.00 m E) extremando com a propriedade do senhor Antônio Francisco Sousa Marques.

Irauçuba/CE, 19 de janeiro de 2022.

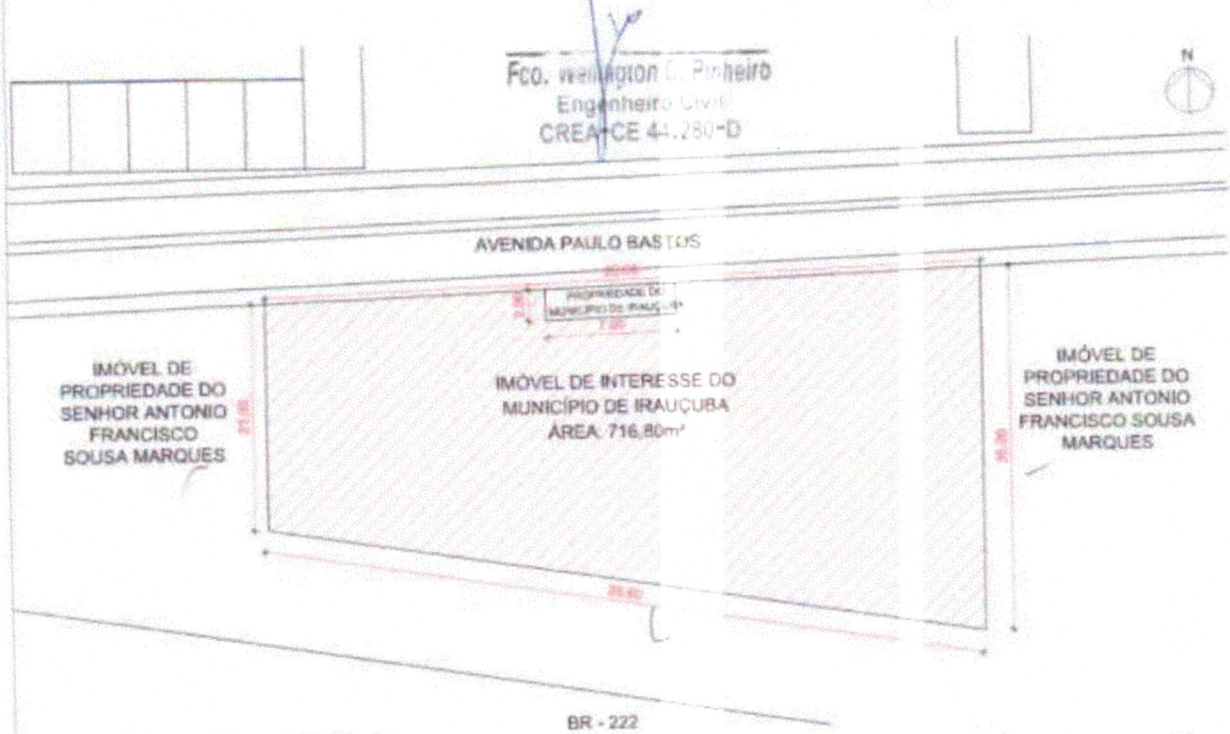
Fco Wellington Pinheiro

**Francisco Wellington Camelo Pinheiro**
**Engenheiro Civil**
**CREA/CE: 44.280-D**




**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**
S/E

Fco. Wellington C. Pinheiro
Engenheiro Civil
CREA-CE 44.280-D



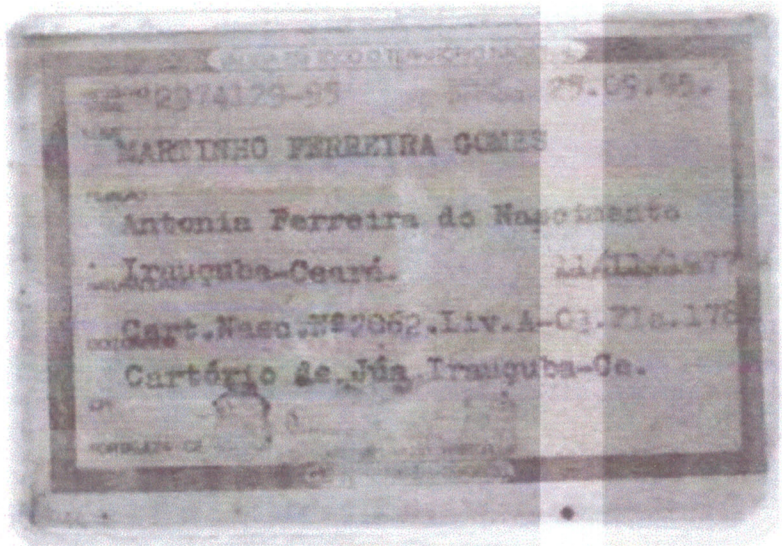

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**
S/E

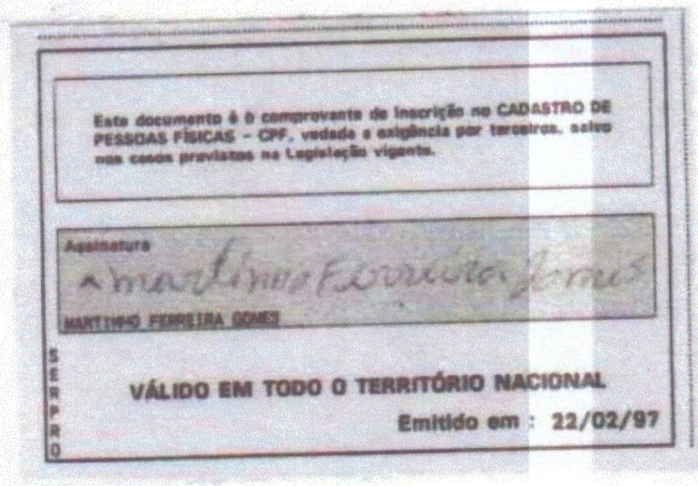
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS | | |
|---|---|---|
| PONTOS | LATITUDE | LONGITUDE |
| P1 | [illegible] | 412153,00 |
| P2 | [illegible] | 412181,00 |
| P3 | [illegible] | 412174,00 |
| P4 | [illegible] | 412152,00 |

MONTEBRAS

| | |
|---|---|
| **MONTEBRAS SERVICOS LTDA** | DATA: JANEIRO/2022 |
| RESP. TÉCNICO: FRANCISCO WELLINGTON CAMELO PINHEIRO - CREA/CE: 44.280-D | |
| DESENHO: FRANCISCO WELLINGTON CAMELO PINHEIRO | ESCALA: S/N |
| CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA** | PRANCHA: 01/01 |
| ENDEREÇO: AVENIDA PAULO BASTOS - CENTRO - IRAUÇUBA/CE | |
| CONTEÚDO: - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO | |


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
Martinho Ferreira Gome


MARTINHO FERREIRA GOMES
Antonia Ferreira do Nascimento
Irauçuba-Ceará.
Cart.Nasc.Nº2062.Liv.A-03.Fls.178
Cartório de Juiz Irauçuba-Ce.



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

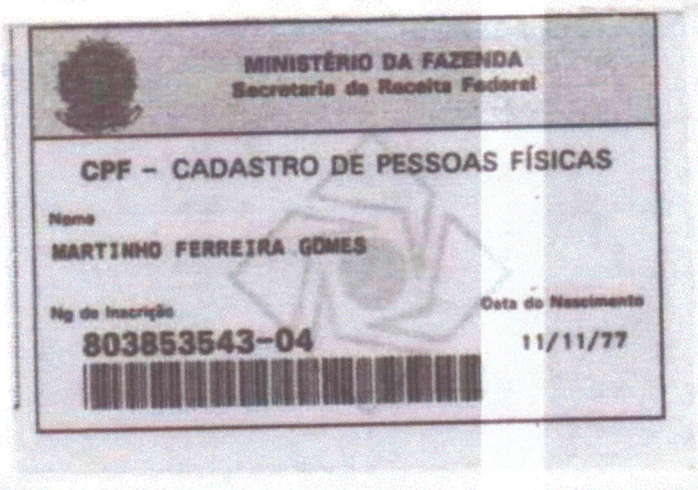
Assinatura

MARTINHO FERREIRA GOMES

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/02/97



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

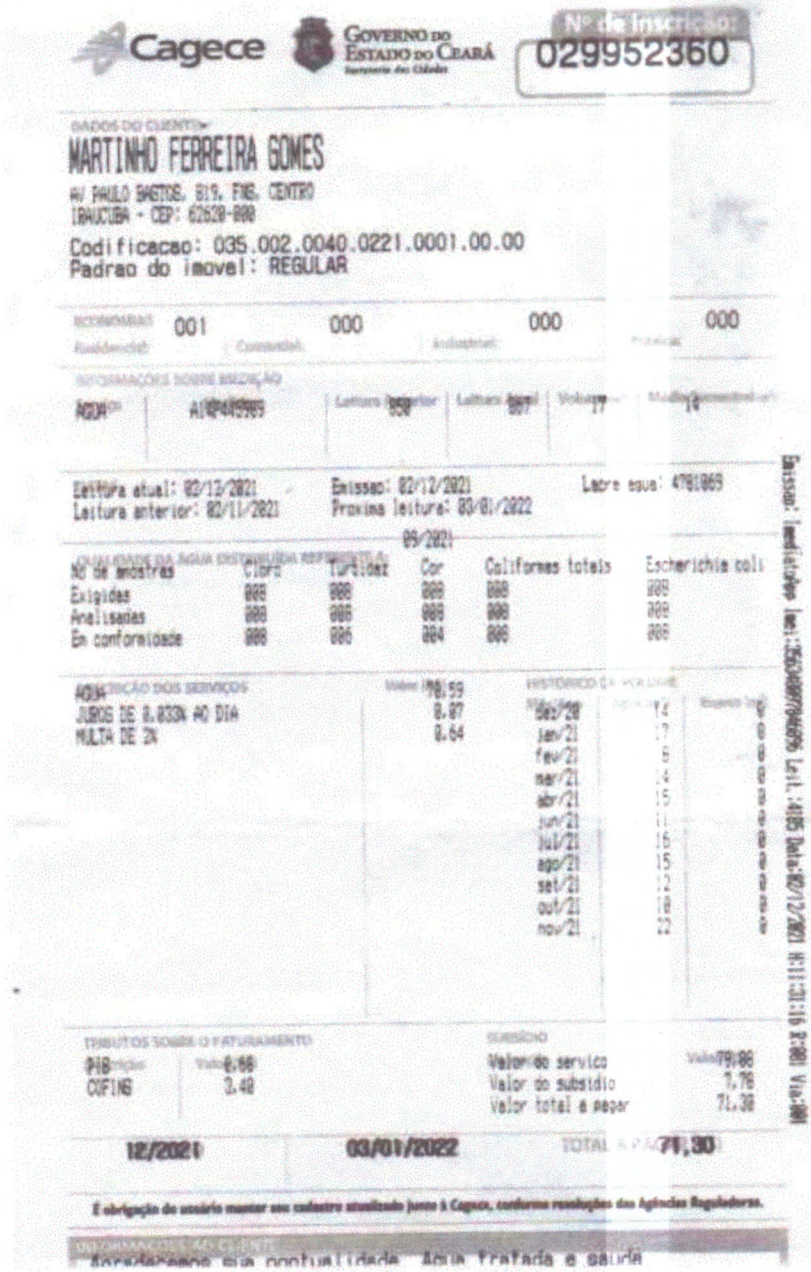
MARTINHO FERREIRA GOMES

Nº de Inscrição

803853543-04

Data do Nascimento

11/11/77



Cagece

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

Nº de Inscrição:
029952360

DADOS DO CLIENTE
MARTINHO FERREIRA GOMES
AV PAULO BASTOS, 819, FMS, CENTRO
IRAUCUBA - CEP: 62620-000
Codificacao: 035.002.0040.0221.0001.00.00
Padrao do imovel: REGULAR

ECONOMIAS: 001 | 000 | 000 | 000
Residencial | Comercial | Industrial | Publica

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

| HIDR. | Leitura Anterior | Leitura Atual | Volume | Medição Acumulada |
|---|---|---|---|---|
| AG04 A18R449989 | 859 | 887 | 17 | 16 |

Leitura atual: 02/12/2021
Leitura anterior: 02/11/2021
Emissao: 02/12/2021
Proxima leitura: 03/01/2022
Leitura equi: 4781869

09/2021

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A

| Nº de amostras | Cloro | Turbidez | Cor | Coliformes totais | Escherichia coli |
|---|---|---|---|---|---|
| Exigidas | 000 | 000 | 000 | 000 | 000 |
| Analisadas | 000 | 000 | 000 | 000 | 000 |
| Em conformidade | 000 | 000 | 004 | 000 | 000 |

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor (R$)
AG04
JUROS DE 0.033% AO DIA | 0.87
MULTA DE 2% | 0.64

HISTÓRICO DE CONSUMO

| Mês/Ano | Consumo (m³) | Dias | Média Diária |
|---|---|---|---|
| dez/20 | 14 | | |
| jan/21 | 17 | | |
| fev/21 | 6 | | |
| mar/21 | 14 | | |
| abr/21 | 15 | | |
| mai/21 | 11 | | |
| jun/21 | 16 | | |
| jul/21 | 15 | | |
| ago/21 | 12 | | |
| set/21 | 18 | | |
| out/21 | 23 | | |
| nov/21 | | | |

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

| | Valor (R$) |
|---|---|
| PIS/PASEP | 0.66 |
| COFINS | 3.48 |

SUBSÍDIO

| | Valor (R$) |
|---|---|
| Valor do servico | 79.86 |
| Valor do subsidio | 7.78 |
| Valor total a pagar | 71.30 |

| 12/2021 | 03/01/2022 | TOTAL A PAGAR | 71,30 |
|---|---|---|---|

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Parabenizamos sua pontualidade. Água tratada é saúde

Emissao: imediata Imo:2562000704006 Leit:4185 Data:02/12/2021 11:12:16 R:00 Via:00


CAIXA
POUPANÇA
5067 2251 4505 2900
10/24
MARTINHO FERREIRA GOMES
3812 013 00021452-8
elo

Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 12/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 12/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA DE 716,80 M², LOCALIZADO NA AVENIDA PAULO BASTOS, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. MARTINHO FERREIRA GOMES, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Importa registrar que, inobstante o parecer emitido pela Assessoria Jurídica e, verificando que as pendências foram devidamente sanadas, à exceção da apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), somos cientes de que tal documento deverá ser emitido e apresentado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando da lavratura da Escritura Pública, razão pela qual, amparados pelos **precedentes** já aplicados à projetos semelhantes, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI** e a sua remessa ao Plenário desta augusta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 25 de janeiro de 2022.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro

Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **FINANÇAS E ORÇAMENTO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 12/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 12/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA DE 716,80 M², LOCALIZADO NA AVENIDA PAULO BASTOS, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. MARTINHO FERREIRA GOMES, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Importa registrar que, inobstante o parecer emitido pela Assessoria Jurídica e, verificando que as pendências foram devidamente sanadas, à exceção da apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), somos cientes de que tal documento deverá ser emitido e apresentado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando da lavratura da Escritura Pública, razão pela qual, amparados pelos **precedentes** já aplicados à projetos semelhantes, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI** e a sua remessa ao Plenário desta augusta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 25 de janeiro de 2022.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Maria da Penha Santos Lobato - PSD
Membro

Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 12/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 12/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA DE 716,80 M², LOCALIZADO NA AVENIDA PAULO BASTOS, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. MARTINHO FERREIRA GOMES, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Importa registrar que, inobstante o parecer emitido pela Assessoria Jurídica e, verificando que as pendências foram devidamente sanadas, à exceção da apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), somos cientes de que tal documento deverá ser emitido e apresentado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando da lavratura da Escritura Pública, razão pela qual, amparados pelos **precedentes** já aplicados à projetos semelhantes, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI** e a sua remessa ao Plenário desta augusta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 25 de janeiro de 2022.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias - PSL
Membro

Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 12/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 12/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA DE 716,80 M², LOCALIZADO NA AVENIDA PAULO BASTOS, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. MARTINHO FERREIRA GOMES, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Importa registrar que, inobstante o parecer emitido pela Assessoria Jurídica e, verificando que as pendências foram devidamente sanadas, à exceção da apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), somos cientes de que tal documento deverá ser emitido e apresentado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando da lavratura da Escritura Pública, razão pela qual, amparados pelos **precedentes** já aplicados à projetoš semelhantes, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI** e a sua remessa ao Plenário desta augusta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 25 de janeiro de 2022.

João Batista Sousa Silva - PDT
Presidente

Raimundo Alves Lopes - PSB
Relator

Maria da Penha Santos Lobato - PSD
Membro

Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 12/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 12/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA DE 716,80 M², LOCALIZADO NA AVENIDA PAULO BASTOS, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. MARTINHO FERREIRA GOMES, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Importa registrar que, inobstante o parecer emitido pela Assessoria Jurídica e, verificando que as pendências foram devidamente sanadas, à exceção da apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), somos cientes de que tal documento deverá ser emitido e apresentado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando da lavratura da Escritura Pública, razão pela qual, amparados pelos **precedentes** já aplicados à projetos semelhantes, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI** e a sua remessa ao Plenário desta augusta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 25 de janeiro de 2022.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelhardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro